



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 121, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1049, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1049, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que pede informações ao Presidente do Banco Central a respeito do balanço de pagamentos do Brasil, em especial das transações correntes.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 1049, de 2019, de autoria do Senador Jaques Wagner, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Presidente do Banco Central.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. O Banco Central alega que não haveria demanda para swaps cambiais no mercado. Quais as evidências que comprovam essa afirmação?;
2. Qual seria o custo fiscal se o mesmo montante em leilão à vista de dólares tivesse sido oferecido em swaps cambiais? Esse montante seria maior ou menor ao valor de US\$ 25 bilhões de dólares na cotação do dólar de hoje?; e
3. Qual a estimativa da desvalorização cambial evitada por meio dos leilões de dólares à vista?

Em sua justificação, o Senador Jaques Wagner afirma que as transações correntes brasileiras, que englobam a balança comercial e as contas de serviços e de rendas, apresentaram déficit de 34 bilhões de dólares até setembro do corrente ano. Outrossim, os investimentos diretos no país, até a referida data, ficaram 6 bilhões de dólares abaixo de período equivalente no ano anterior.

Logo, segundo o autor do requerimento, houve deterioração da situação externa brasileira e a consequente desvalorização do Real em relação ao Dólar, o que ensejou a atuação do Banco Central no mercado cambial.

Entretanto, o Bacen optou por operar via leilão de dólares à vista, no lugar de swaps cambiais, prática anteriormente utilizada, o que, de acordo com o autor, poderia reduzir as reservas internacionais pátrias e colocar o Brasil em uma situação de vulnerabilidade.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou àqueles que exerçam cargos equivalentes, como é o caso do Presidente do Banco Central, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis. Para além disso, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estão atendidos, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 1049, de 2019.

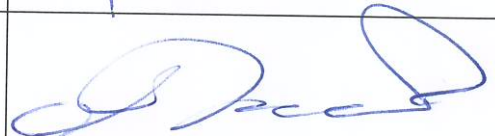
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1049/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal